PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.340 DE 30 DE MAIO DE 1.996.

"Dispõe sobre proibição de animais muares, equinos, bovinos, suínos e outros similares vaguem nas vias e estradas municipais do Município de Cabreúva".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica proibido que animais muares, equinos, bovinos, suínos e outros similares, vaguem pelas vias e estradas Municipais do Município de Cabreúva.

ARTIGO 2º - A infração do dispositivo acima sujeitará aos proprietários dos animais que transgredirem a norma estipulada, apreensão do animal e a multa de 100 (cem) Unidades de Referência - UFIR.

ARTIGO 3º - O animal apreendido será recolhido ao próprio municipal adequado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e não sendo procurado em 05 (cinco) dias, será leiloado, nos termos da legislação pertinente.

ARTIGO 4º - As reincidências implicarão na aplicação sempre dobrada da multa prevista.

ARTIGO 5º - Em caso da extinção da UFIR, será utilizado outro índice, aproximado em valor, escolhido pela Administração Municipal, baixado através de Decreto.

ARTIGO 6º - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de maio de 1.996.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 30 de maio de 1.996.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II